



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CHAMAMENTO PARA
ESCOLHA DE AULAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.
001/2013 PARA INGRESSO DE PROFESSORES ADMITIDOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO
GRANDE

PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
CONFORME DECRETO Nº 37/93 DE 09/07/93
FUNCIONÁRIO(A) DESIGNADO(A) CONFORME
DECRETO Nº 002 DE 02/01/13

08/03/13
PUBLICADO

RETIRADA

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei complementar Municipal n. 18/2007/ de 22/11/2007 e suas alterações, TORNA PUBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como admitidos em Caráter Temporário, no Município de Lajeado Grande - SC, no magistério para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental.

1. DAS VAGAS

I - Professor

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Vinculada	Ed. Inf. II
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	excedente	Ed. Inf. III
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Vinculada	4ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	3ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	2ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	2ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	1ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	1ª série

II – Professor Licenciatura em Inglês

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
E.B.Irmã Blandina Cisz e C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Matutino /vespertino	Excedente	todas



IV – Professor Licenciatura em Educação Física

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
Secretaria da Educação e Cultura	01	20	Vespertino / noturno	Excedente	

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha das vagas será realizada no dia 12 de março de 2013 as 10h30m na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, sito à rua Amazonas, 415, Centro, Lajeado Grande SC.

2.2. Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do teste seletivo 001/2013, sendo que no momento da escolha e havendo vagas disponíveis, cada classificado poderá assumir até 02 vagas, desde que não haja nenhum impedimento.

2.3. Para que seja efetuada a contratação, além de estar presente na escolha de vagas, o candidato deverá apresentar no Departamento de RH os seguintes documentos:

Comprovação da nacionalidade brasileira (Certidão de Nascimento ou casamento, RG e CPF)

Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)

Quitação com as obrigações militares (masculino)

Quitação com as obrigações eleitorais

Habilitação exigida no edital

Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos,
Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares,
conforme legislação aplicável;

Laudo de aptidão física e mental (Médico da Empresa)

Carteira de Trabalho – PIS/PASEP

Certidão dos filhos menores de 14 anos

Conta Banco Brasil

Certidão Negativa de Processos Criminais (Fórum)

Foto 3/4

Comprovante de residência

PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
CONFORME DECRETO Nº37/93 DE 09/07/93

FUNCIONÁRIO(A) DESIGNADO(A) CONFORME
DECRETO Nº 002 DE 02/01/13

08/03/13

PUBLICADO

1/1

RETIRADA

2.4. Dar-se-á a dispensa:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.



Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Lajeado Grande



IV - Com o retorno, a qualquer tempo, do titular;

V - Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;

VI - Quando o professor não atender as exigências pedagógicas

a) Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.

b) Na hipótese prevista, no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um) professor efetivo, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.

c) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos III e VI deste artigo, será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.

2.4. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.

2.5. O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.6. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.7. Em caso de segunda chamada a escolha das vagas seguirá a lista de classificados que se dará pela ordem de classificação a partir do primeiro candidato seguinte ao último que procedeu escolha na primeira chamada.

2.8. As vagas são de caráter temporário podendo o contrato a qualquer tempo sofrer interrupção.

2.9. Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão reolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Lajeado Grande, SC 08 de março de 2013.

Valmir Locatelli
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
CONFORME DECRETO Nº 37/93 DE 09/07/93
FUNCIONÁRIO(A) DESIGNADO(A) CONFORME
DECRETO Nº 002 DE 02/04/13

08/03/13 _____ 1/1
PUBLICADO RETIRADA